



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GARRAFÃO DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, PREFEITA, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CRITÉRIO DE URGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA, PARA HORAS MAQUINAS PARA LIMPEZAS E DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

O caso em comento, ante aos fatos suso mencionados, coaduna-se com a premissa legal disposta no inciso IV, do Artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim estabelece:

Art. 24 – E dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Devido as fortes chuvas, na madrugada do sábado do dia 21/05/2022, causaram alagamento e destruição em Garrafão do Norte. O acesso ao centro da cidade ficou comprometido e a força da correnteza destruiu uma parte da pista, exatamente no local onde havia uma tubulação de concreto armado. De acordo com o relatório da equipe da defesa civil, o motivo da força bruta da chuva, se deu por conta do estreitamento dos canais pluviais. Assim sendo, a aquisição em caráter emergencial dos serviços solicitados nesse termo de referência é do interesse público. Pois, além do prejuízo social e da saúde, também acarretou prejuízo aos cidadãos, que tiveram suas residências invadidas pela agua suja, além da destruição de residências e calçadas.

A gravidade da situação levou o Executivo municipal a decretar Estado de Emergência, que foi declarado através do Decreto nº 020/2022, de 21 de maio de 2022, situação posteriormente reconhecida pelo Governo do Estado do Pará por meio do Decreto nº 2.421, de 07 de junho de 2022.

É sabido que anteriormente a qualquer contratação para realização de obras ou serviços, deve a administração pública respeitar os ditames legais que impõe a realização de licitação, e que se encontram consignados, majoritariamente, na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e alterações posteriores.

No entanto em que pese a imposição legal de que as contratações, para obras ou serviços,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



sejam precedidas de certame licitatório, a própria Lei 8.666/93 estabelece nos artigos 24 e 25 as exceções a regra geral. Em suma, os mencionados artigos dispensam o administrador da imposição de licitação prévia em decorrência do valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência etc, devendo, em todos os casos, haver justificativa plausível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CONSTRUTORA SOUZA SOARES LTDA ME, no valor de R\$ 615.654,00(Seiscentos e Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais)., levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 19 DE JULHO DE 2022.

Higor da Silva Romão
Presidente da ICPL
HIGOR DA SILVA ROMÃO
Comissão de Licitação Presidente